

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1110-97

“Concede Medalha Honra ao Mérito”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam concedidas Medalhas Honra ao Mérito a todas as Igrejas Evangélicas de Ipameri, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Ipamerina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de outubro de 1.997.



Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL



Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO